

Proc. 13.436/65

/ED.

38

VISTOS e RELATADOS os autos do presente processo de regimento interno do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, na parte em que o mesmo colicite reconsideração do acordão proferido em sessão plena de 5 de Maio último, o qual indeferiu o pedido de aprovação do ato da respectiva Junta Administrativa que, em sessão de 24 de Março do ano passado, resolveu suprimir a parte final do artigo 14 do referido regimento;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Instituto, endossadas pelo Inspetor da Previdência Francisco de Mattos Vieira;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tomar conhecimento do pedido, para o fim de, reconsiderada a decisão proferida pelo acordão de fls. 35, de 5 de Maio último, autorizar a supressão da parte final do artigo 14, do regimento interno em apreço.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1968.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Gualter José Ferreira Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 16-2-39